



**FUNDAÇÃO ESPERANÇA
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESPERANÇA
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO – 01/2019**



EDITAL DE BOLSA - CEBAS 001/2019

**EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA
DE BOLSA DE ESTUDOS DA FUNDAÇÃO
ESPERANÇA- CEPES PARA OS ALUNOS
DOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES,
VETERANOS OU INGRESSANTES DE
TURMAS INICIADAS NO ANO DE 2019.**

O Superintendente da Fundação Esperança - CEPES, Gabriel Geller, no uso de suas atribuições e considerando a legislação pertinente, torna público o presente Edital para os discentes dos cursos profissionalizantes oferecidos pelo **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESPERANÇA** e demais interessados em participarem do processo de seleção do Programa de Bolsa de Estudos, conforme as condições abaixo estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1 O Programa de Bolsa de Estudos da Fundação Esperança/CEPES **abre o processo seletivo para preenchimento de Bolsas Assistenciais de Estudo para cursos de formação profissional, para as turmas iniciadas no corrente ano, de forma Integral 100% (cem por cento) e Parcial 50% (cinquenta por cento),** quando necessário para o alcance do número mínimo exigido na legislação vigente.

1.2 A Bolsa Institucional tem por finalidade favorecer a entrada e permanência dos discentes matriculados em um dos cursos de educação profissionalizante oferecidos pela Fundação Esperança/CEPES, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, obedecidas as proporções previstas na legislação vigente.

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1 As bolsas de estudo relativas ao presente Processo Seletivo serão concedidas exclusivamente àqueles candidatos que efetivamente preencherem os requisitos e os critérios relacionados a seguir:

2.1.1 Estar matriculado no **CEPES**, no curso técnico para o qual está pleiteando a bolsa.

- 2.1.2 **Não** possuir débitos em aberto no departamento Financeiro da Instituição (veteranos);
- 2.1.3 **Não** possuir parentesco em primeiro e segundo graus, relacionamento conjugal ou convivente com funcionários do Grupo Fundação Esperança, IESPES e CEPES. (Ex.: Cônjuge, convivente ou União Estável, filhos, pais e irmãos);
- 2.1.4 **Não** possuir irmãos, cônjuge, convivente (união estável), pais e filhos bolsistas no CEPES. A bolsa será concedida apenas a um membro da família, salvo irmão que não componha o grupo da renda familiar;
- 2.1.5 A bolsa de estudo integral (100%) será concedida ao aluno cuja renda mensal familiar bruta *per capita* não exceda o valor de 01(um) salário mínimo e meio comprovado, ou seja, R\$ 1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais);
- 2.1.6 A bolsa de estudo parcial (50%) será concedida ao aluno cuja renda mensal familiar bruta *per capita* não exceda o valor de 03 (três) salários mínimos comprovados, ou seja, R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais);
- 2.1.7 **Não** ter outros tipos de apoio financeiro, tais como: bolsa monitoria, bolsa SINPRO ou outro tipo de bolsa.

3. DO GRUPO FAMILIAR

3.1 Para efeito deste Edital considera-se **Renda Familiar Bruta Per Capita**, a média da renda bruta mensal, resultado da somatória da renda bruta dos componentes do grupo familiar, dividida pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar.

Entende-se como **Grupo Familiar**, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do candidato que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar, e sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a) e mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela, enteado (a), irmão avô (ó) e outros que depende da renda familiar.

Entende-se como **Renda Bruta Mensal** familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, estágios, outros rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, descontados, se houver apenas os valores da pensão alimentícia paga por ordem judicial. Os empréstimos, financiamentos, planos de saúde, gastos com: farmácia, água, luz, telefone, mercado, aluguel, despesas com escola etc. não são abatidos da renda bruta total, mesmo quando descontados da folha de pagamento ou do benefício concedido.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Deverão ser anexadas ao **Questionário Socioeconômico**, cópias da documentação relacionada abaixo, as quais deverão estar atualizadas e completas;

4.1.1 Do candidato:

- a. Carteira de Identidade própria e, se menor de 18 anos de idade e não emancipado, também de seu representante legal;
- b. Comprovante de matrícula 2019.
- c. Uma foto $\frac{3}{4}$ recente.
- d. Registro de casamento ou declaração de união estável (se for o caso);
- e. Comprovante de endereço atualizado; se imóvel cedido ou se imóvel alugado (se for o caso), apresentar declaração de residência com assinatura autenticada do proprietário do imóvel, ou contrato de aluguel autenticado em cartório e recibo de aluguel; comprovante de imóvel herdado (se for o caso), declaração que comprove; financiado (se for o caso), comprovante de financiamento do imóvel.
- f. CPF;
- g. Título de eleitor;
- h. Comprovante da última votação;
- i. Comprovante de renda;
- j. Carteira de Trabalho (cópia da parte da identificação, do contrato de trabalho e alteração de salário);

4.1.2 Do grupo familiar

- a. Carteira de Identidade e CPF dos membros da família maiores de 18 anos;
- b. Registro de Nascimento ou CPF dos membros da família menores de 18 anos;
- c. Comprovante de renda dos integrantes do grupo familiar;
- d. Trabalhadores com vínculos empregatícios: Cópia do último contracheque atualizado;
- e. Trabalhadores autônomos e informais: Declaração de imposto de renda de pessoa física ou decore; declaração simples autenticada em cartório;
- f. Comprovante desemprego (seguro desemprego, carteira de trabalho e rescisão contratual). No caso de desemprego com carteira de trabalho retida pelo empregador, apresentar declaração;
- g. Aposentadoria, pensão, benefícios (Benefício de Prestação Continuada) e/ou auxílio doença: extrato do INSS pode ser consultado no

endereço, <https://meu.inss.gov.br/central/index.html/extrato>; recibo de benefício do INSS e de Prestação Continuada (LOAS), para atividade autônoma/informal/eventual;

h. Bolsa Família: Cartão bolsa família e extrato bancário do benefício recebido;

4.2 Além da documentação obrigatória solicitada neste Edital, os candidatos deverão apresentar quaisquer outros documentos que a profissional do Serviço Social ou a Comissão de Especial julgar necessário.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O processo seletivo compreenderá quatro etapas:

Primeira etapa – Preenchimento do Questionário Socioeconômico e entrega de documentos, os quais serão submetidos à análise;

Segunda etapa – Os candidatos aprovados na Avaliação Socioeconômica e que tenham atendido a exigência de documentação, serão selecionados para a entrevista presencial pela Assistente Social designada pela Instituição;

Terceira etapa – A visita domiciliar é um instrumento de trabalho da comissão Especial, tendo como objetivo principal, conhecer *in loco*, a situação socioeconômica do grupo familiar do candidato, a fim de colher informações que irão subsidiar o relatório técnico e emissão de parecer social, sendo indispensável a presença de familiar ou maiores de idade para acompanhar a comissão.

Caso ocorra, em visita previamente agendada, de a residência estar fechada, o candidato será automaticamente eliminado, salvo em casos especiais (obedecendo às prioridades que a legislação prevê para idosos, crianças, adolescentes, gestantes e portadores de deficiência) com parecer por escrito direcionado a comissão de bolsas para análise com documentação comprobatória, sendo que somente serão aceitas as manifestações apresentadas durante o período do processo de bolsas.

Quarta Etapa – Elaboração do Parecer final da Comissão Especial de acompanhamento de Bolsas Assistenciais – CEBAS, com a emissão de termo de concessão da bolsa.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Depois de concluídas as etapas acima, em caso de empate, entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato enquadrado nos critérios abaixo, desde que esteja em situação de maior vulnerabilidade social;

6.1 Ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola particular;

- 6.2 Menor Renda Familiar Bruta *per capita*;
- 6.3 Maior idade.

7. DOS MOTIVOS DE EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

São motivos de exclusão sumária do processo de seleção de bolsa:

- 7.1 Apresentação de documentação incompleta ou ilegível ou não entrega da documentação exigida;
- 7.2 Falta de veracidade quanto às informações;
- 7.3 Incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- 7.4 Ausência de comprovação de renda;
- 7.5 Preenchimento incompleto do questionário socioeconômico;
- 7.6 Constatação da não carência socioeconômica em visita domiciliar;
- 7.7 Ausência em visita domiciliar previamente agendada;
- 7.8 Renda per capita superior a estabelecida no edital.

8. DOS REQUISITOS ACADÊMICOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA

Após obtenção da bolsa por processo seletivo, para manutenção do benefício, o bolsista deverá cumprir continuamente os seguintes requisitos acadêmicos, além de não incorrer nos motivos de perda de bolsa relacionados no item 9:

- 8.1 Obter nota igual ou maior que 7,0 (sete) na média geral;
- 8.2 Ser aprovado em todas as disciplinas;
- 8.3 Não ter trocado de curso, uma vez que o benefício da bolsa educacional Cebas não permite.
- 8.4 Não ter trancado nenhum módulo no decorrer do curso, exceto em casos de doença, devidamente comprovada através de laudos médicos e parecer da equipe multiprofissional;

9. DOS MOTIVOS DE PERDA DA BOLSA

9.1 No caso da Fundação Esperança, mantenedora do CEPES, perder a condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, automaticamente, todos os beneficiários perderão o benefício da Bolsa Institucional.

9.2 As Bolsas Institucionais poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por decisão da Comissão de Bolsas, quando:

- 9.2.1 Caso a Comissão de Bolsas constate ou evidencie, em qualquer momento do Processo ou mesmo na vigência da concessão das Bolsas Institucionais, que o/a estudante prestou ou deixou de prestar, por ocasião da solicitação da bolsa, informações incorretas, referente à realidade socioeconômica familiar ou documentos infiéis, bem como, a ocorrência de fraude ou outro vício de vontade/ consentimento para a obtenção do benefício, a Comissão notificará o/a estudante para que, no prazo de dez (10) dias da notificação, apresente

contestação escrita, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos denunciados;

9.2.2 Caso o bolsista deixe de informar qualquer mudança na sua situação financeira, referente à realidade socioeconômica familiar ou alteração de endereço, em qualquer momento do Processo ou mesmo na vigência da concessão das Bolsas Institucionais, a Comissão deverá, após apurados os fatos, aplicar as penalidades cabíveis, devendo, caso confirmados os fatos, ser efetuado o cancelamento imediato do benefício concedido;

9.2.3 Além do cancelamento imediato do benefício concedido, o/a estudante/representante legal terá a obrigação de devolver o valor integral da Bolsa Institucional recebida, devidamente corrigido monetariamente com base na variação da inflação ocorrida desde a concessão da bolsa, calculado proporcionalmente ao número de dias decorridos até a real e efetiva devolução, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e fração de cláusula penal fixada em 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor atualizado da bolsa;

9.2.4 Houver trancamento de disciplinas ou de curso, ou transferência do aluno para outra Instituição, casos em que o/a estudante somente poderá participar de novo Processo Seletivo após 2 (dois) semestres consecutivos de carência;

9.2.5 Houver desistência, abandono, ou reprovação, casos em que o/a estudante não mais poderá participar de novo Processo Seletivo para bolsas na Fundação Esperança (IESPES, CEPES);

9.2.6 Houver reprovação por falta de aproveitamento ou frequência, em qualquer componente curricular, qualquer que seja o motivo;

9.2.7 HOVER PARTICIPAÇÃO DE BOLSISTA EM ATOS QUE DENIGRAM A IMAGEM OU A ESTRUTURA FÍSICA DA INSTITUIÇÃO E/OU PARTICIPAR DE MOVIMENTO NESTE SENTIDO;

9.2.8 Causar Dano à imagem e reputação do CEPES, IESPES e/ou da mantenedora, de seus colaboradores, seja por agressões físicas ou verbais, calúnias, injúrias, difamações, etc.

9.2.9 Houver participação de bolsista em brigas ou discussões que causem dano pessoal ou material a terceiros;

9.2.10 Houver solicitação de cancelamento, por escrito, por parte do bolsista ou de seu responsável legal;

9.2.11 Houver decisão ou ordem judicial para o cancelamento da bolsa;

9.2.12 Houver falecimento do bolsista.

10. DO CRONOGRAMA

**CALENDÁRIO DO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS, EDITAL Nº 001/2019
PARA CURSOS TÉCNICOS FUNDAÇÃO ESPERANÇA -CEPES**

Entrega do Questionário Socioeconômico na Secretaria do CEPES no horário do expediente comercial.	Início: 16/09/2019 Término: 24/09/2019
Divulgação dos candidatos aptos à entrevista com a Assistente Social; será publicado no mural da instituição e no endereço eletrônico https://www.fundacaoesperanca.org.	26/09/2019
Período de entrevista dos candidatos com a Assistente Social.	27/09/2019 à 11/10/2019
Divulgação dos candidatos aptos a receberem a visita domiciliar será publicado no mural da instituição e no endereço eletrônico https://www.fundacaoesperanca.org.	15/10/2019
Período da visita domiciliar aos candidatos aptos.	16/10/19 à 28/10/2019
Divulgação dos candidatos contemplados com bolsa institucional será publicado no mural da instituição e no endereço eletrônico https://www.fundacaoesperanca.org.	30/10/2019
Assinatura do termo de compromisso para os novos <u>Bolsistas CEPES.</u> <u>Local –CEPES.</u>	Data da assinatura do termo e reunião: 31/10//2019 às 17h30.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Fundação Esperança mantenedora se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de gratuidades previstas no presente Edital.

11.2 É de exclusiva e total responsabilidade do candidato o correto preenchimento do questionário socioeconômico, dados exigidos para inscrição, bem como a observância do local, data e horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos para a aferição das informações, acompanhar o calendário com as etapas do processo, sendo que, em hipótese alguma a comissão de Bolsas fará contato telefônico para comunicar seleção para as próximas etapas.

11.3 Ao apresentar seu questionário socioeconômico para concorrer ao processo de bolsa, o candidato declara estar ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial.

11.4 Nenhum documento será devolvido após o processo seletivo, independentemente de ter sido o candidato contemplado ou não.

11.5 A qualquer momento, os alunos bolsistas poderão passar por reavaliação socioeconômica, realizada pela Comissão de Bolsas, sendo que, constatada alguma alteração, o percentual da bolsa poderá ser revisto ou, até mesmo, a bolsa poderá ser cancelada. As Bolsas Institucionais, integrais e parciais, são destinadas a um/a

candidato/a específico/a, em curso específico, não sendo possível efetuar transferência de um/a bolsista do Programa de Bolsas Institucionais para outro candidato, outro curso e/ou outra instituição de ensino.

11.6 O estudante bolsista, obrigatoriamente, sob pena de suspensão do benefício, deverá comparecer às reuniões, sempre que convocado pela comissão de Bolsas, salvo justificativa por escrito a ser avaliada pela comissão

11.7 O benefício só será aplicado a partir da publicação do resultado final e assinatura do TERMO DE COMPROMISSO.

11.8 A administração do presente Processo Seletivo de Bolsas Institucionais e de todos os assuntos pertinentes ao mesmo será realizada pela Comissão de Bolsas Institucionais (edital de formação da comissão).

11.9 Os candidatos (as) serão avaliados pela Comissão de Bolsas da Fundação Esperança- CEPES e deverão preencher o instrumento de inscrição (Questionário Socioeconômico) disponível no endereço eletrônico <http://www.fundacaoesperanca.org> e devolver o mesmo na sala do Serviço Social do CEPES, dentro do prazo estabelecido.

11.10 Para que não ocorra o beneficiamento indevido de algum candidato, qualquer pessoa poderá formalizar denúncia, a qualquer tempo, do processo ou mesmo na vigência da concessão das Bolsas Institucionais; e deverá ser encaminhada à Comissão de Bolsas, por escrito e devidamente assinada.

11.11 A Comissão de Bolsas de Estudo de que trata o presente Edital foi instituída de acordo com a Portaria 017/2019 responsável em administrar todo o processo Seletivo de Bolsa Institucional da Fundação Esperança, bem como encaminhamento e cumprimento das medidas legais necessárias no que se refere aos casos omissos ou especiais.

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém-Pa., para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital de Processo Seletivo de Bolsa de Estudos da Fundação Esperança – CEPES.

Santarém - Pará, 16 de setembro de 2019.



Andréia Carvalho de Sousa
Assistente Social CRESS PA1ª Região 5407
Presidente da Comissão de
Bolsas de Estudos Institucional
Fundação Esperança – IESPES/CEPES



Gabriel Geller
Superintendente da Fundação Esperança
Fundação Esperança – IESPES/CEPES

1- INFORMAÇÕES PESSOAIS:

Curso:		Turma:		Turno:	
Nome:				Idade:	
Endereço (Nº):			Bairro:		
Perímetro:			Telefones:		
Cidade:			Estado:	Cep:	
Data de Nascimento: / /		RG:		CPF:	
Pai:			Mãe		
Solteiro: () Casado: () Separado: () União estável () Outros: () Especificar:					
Nome do Cônjuge:				Filhos: Não () Sim () No. <input style="width: 40px;" type="text"/>	
Total de Componentes do Grupo Familiar*: (Incluindo o Candidato) <input style="width: 80px;" type="text"/>					
*Grupo Familiar=Conjunto de pessoas residindo na mesma moradia e relacionadas por parentesco civil, consanguíneo ou por afinidade, que usufruam da Renda Bruta Mensal Familiar.					
Especificar:					
Nome		Parentesco	Idade	Escolaridade	
Da Pessoa Portadora de Deficiência					
O Candidato é portadora de deficiência ?		Não ()	Sim ()	Qual:	
Existe familiar portador de deficiência ?		Não ()	Sim ()	Qual:	

2 – INFORMAÇÕES DE CARÁTER SOCIOECONÔMICO (FAMILIAR)

<input type="checkbox"/> Casa Alugada <input type="checkbox"/> Casa Própria <input type="checkbox"/> Cedida <input type="checkbox"/> Casa Financiada <input type="checkbox"/> Reside agregado Outros: () Especificar: _____ Tempo de Residência: <input style="width: 40px;" type="text"/>		Possui Veículos: Sim () Não () No. <input style="width: 40px;" type="text"/> Marca(s)/Modelo(s)/Ano(s): _____ Há outro membro do grupo familiar matriculado nos Cursos de Graduação e Pós Graduação no IESPE? Sim () Não () Nome/Curso: _____	
<u>Renda Bruta Familiar (Mensal): R\$</u> <input style="width: 150px;" type="text"/>		Entende-se como Renda Bruta Mensal Familiar o somatório dos rendimentos auferidos por todos os membros do Grupo Familiar.	
Ocupação do Candidato ou seu Responsável Legal: <input type="checkbox"/> Assalariado <input type="checkbox"/> Profis. Liberal <input type="checkbox"/> Empresário <input type="checkbox"/> Aposentado/Pensionista <input type="checkbox"/> Autônomo <input type="checkbox"/> Outros Especificar: _____ Tempo de Serviço: <input style="width: 40px;" type="text"/>		<u>Renda Bruta do Candidato ou seu Responsável Legal (Mensal): R\$</u> <input style="width: 150px;" type="text"/> Tipo de escola que concluiu o Ensino Médio: Pública () Privada() Qual: _____	
A Família ou o candidato estão inscritos no Cadastro Único do Governo Federal –CADÚnico : Sim () Não () Especificar: _____		Empresa (Onde o Candidato ou seu Responsável Legal trabalha):	
Endereço: (Rua,Av,etc...)			No. <input style="width: 40px;" type="text"/>

Atenção: Não será considerado comprovante de renda, fotocópia de cartão magnético bancário e saldo de conta bancária.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE RENDIMENTOS

Relacionar no quadro abaixo somente os integrantes do grupo familiar que possuem rendimento:

Nome	Parentesco	Ocupação	Salário Bruto

DESPESAS MENSAS:

O representante legal do candidato deverá preencher o “Quadro Demonstrativo de despesas mensal”, a seguir anexar os documentos comprobatórios das despesas, realizadas pessoalmente e pelos membros de seu Grupo Familiar, utilizando-se para tanto dos comprovantes referentes ao **último mês**. Nesta apresentação, o valor da mensalidade paga à Escola **não deverá ser incluído**.

Orientações para preenchimento dos itens Despesas no Quadro Demonstrativo:

Item IPTU:

neste item o valor a ser discriminado deverá ser o **valor da parcela mensal de IPTU e não o valor total do imposto anual, (apresentar cópia). Se houver isenção de imposto comprovar. (cópia)**

Item Outros

este local está reservado para que o responsável legal pelo candidato apresente outras despesas que não as previamente discriminadas nos campos específicos e que ocorrem todo o mês, por exemplo: **Convênio Médico; (discriminar e apresentar cópia de todas as despesas)**

Não deverão ser discriminadas nesse item despesas ocasionais, **tais como conserto do carro, ou outras que não se incorporam no rol de despesas mensais fixas da família.**

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DESPESAS MENSAS	
Recibo de aluguel ou prestação da casa própria (cópia do compr.)	RS
Conta de água (cópia do compr.)	R\$
Conta de luz (cópia do compr.)	R\$
Conta de telefone (cópia do compr.)	R\$
Conta de Internet (cópia do compr.)	R\$
1. Sub Total das Despesas:	R\$
Outras despesas mensais (especificar)	
	R\$
	R\$
	R\$
	R\$
2. Sub Total das Outras Despesas:	R\$
3. Total Geral das Despesas Mensais: 1+2=3	R\$

Obs. A soma geral das despesas deve demonstrar o gasto total mensal realizado pelo Grupo Familiar, coincidindo com valor o total dos comprovantes apresentados.

Eu, _____, candidato (a) a Bolsa de Estudo respondo pela veracidade e autenticidade das informações contidas neste questionário socioeconômico.

Responsável do candidato (quando for menor de 18 anos): _____

Santarém, ____ / ____ / ____.

OBS: PARA USO EXCLUSIVO DA INSTITUIÇÃO

RENDA PER CAPITA

RENDA	R\$
FAMILIARES	Nº
RENDA PER CAPITA FAMILIAR	R\$

PARECER SOCIAL

COMPROVANTE DE ENTREGA DE QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

A Comissão de Bolsas da Fundação Esperança IESPES declara que o candidato _____, n° CPF: _____, matrícula: _____, telefone: _____. Entregou o Questionário Socioeconômico para concorrer à bolsa institucional.

A organização e conferência dos documentos são de responsabilidade única e exclusiva do candidato(a) não se fará a conferência dos documentos no ato da entrega.

O mero recebimento pela instituição, bem como da documentação comprobatória, não garante e não equivale a concessão de Bolsa Institucional.

A entrega do questionário socioeconômico à comissão significa total ciência e concordância com as regras previstas no edital, não podendo o candidato rediscutir qualquer procedimento que siga tais regras.

Assinatura do Candidato ou Responsável legal

COMPROVANTE DE ENTREGA DE QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

A Comissão de Bolsas da Fundação Esperança IESPES declara que o candidato _____, n° CPF: _____, matrícula: _____, telefone: _____. Entregou o Questionário Socioeconômico para concorrer à bolsa institucional.

A organização e conferência dos documentos são de responsabilidade única e exclusiva do candidato(a) não se fará a conferência dos documentos no ato da entrega.

O mero recebimento pela instituição, bem como da documentação comprobatória, não garante e não equivale a concessão de Bolsa Institucional.

A entrega do questionário socioeconômico à comissão significa total ciência e concordância com as regras previstas no edital, não podendo o candidato rediscutir qualquer procedimento que siga tais regras.

Setor de Serviço Social
Fundação Esperança/ CEPES/IESPES